



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
LEI Nº 5.827, DE 9 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 2.958.216,26, crédito adicional especial por superávit financeiro, até o valor de R\$ 50.868,58 e crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 2.500.000,00, e cria ações em favor da unidade orçamentária Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 2.958.216,26 (dois milhões novecentos e cinquenta e oito mil duzentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos), em favor da unidade orçamentária Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo I.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, até o valor de R\$ 50.868,58 (cinquenta mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), em favor da unidade orçamentária Emater, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado nos arts. 1º e 2º são provenientes de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), em favor da unidade orçamentária Emater, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo V.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo IV e nos valores especificados.

Art. 4º Ficam criadas, no orçamento anual do exercício de 2024, Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024, bem como no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2024-2027, Lei nº 5.718, de 3 de janeiro de 2024, as Ações 1447 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA e 4162 - REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS EM ATIVIDADES FINALÍSTICAS, inseridas no Programa 2024 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, na unidade orçamentária Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, com detalhamentos indicados nos Anexos III e VI.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			2.958.216,26
19.025.20.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	2.756.0	4.805,78
		339030	2.899.0	54.000,00
		339036	2.899.0	18.000,00
		339039	2.899.0	43.000,00
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	449052	2.700.0	759.032,97
		339030	2.700.0	36.571,36
		339032	2.799.0	1.779.723,65
		449052	2.899.1	11.631,18
		339030	2.899.0	25.000,00
		449052	2.899.0	201.451,32
		339039	2.899.0	25.000,00
TOTAL				R\$ 2.958.216,26

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO			50.868,58

	ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			
19.025.20.122.2024.1447	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA	449051	2.899.0	50.868,58
TOTAL				R\$ 50.868,58

ANEXO III

Cria Ação na Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024 e no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2024-2027, Lei nº 5.718, de 3 de janeiro de 2024.	
Unidade Orçamentária	19.025 - Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater
Programa	2024 - Fortalecimento da Agricultura Familiar
Ação	1447 - Reforma e Ampliação de Unidades de Assistência Técnica
Tipo de Ação	Projeto
Finalidade	Realizar Ampliação, Reconstrução, Restauração, Modificação nas Unidades Operacionais da EMATER-RO, distribuídas nos 52 Municípios do Estado, visando a segurança e condições adequadas para o atendimento aos agricultores familiares, assentados e suas organizações.
Modo de Execução	Contratação de empresas através dos certames legais como: Licitação, pregão, registro de preços e outras formas legais.
Função	20 - Agricultura
Subfunção	122 - Administração Geral
Forma de Implementação	Direta
Esfera	Fiscal
Descrição do Produto	Reforma e construção de prédios
Unidade de Medida	Unidade
Tipo de Meta Física	Não Acumulativo

ANEXO IV

CRÉDITO POR ANULAÇÃO			REDUZ	
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			2.500.000,00
19.025.20.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE	319011	1.500.0	1.500.000,00

	PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS			
19.025.20.122.2024.4234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS EM ATIVIDADES FINALÍSTICAS	319011	1.500.0	1.000.000,00
TOTAL				R\$ 2.500.000,00

ANEXO V

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			2.500.000,00
19.025.20.606.2024.4162	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS EM ATIVIDADES FINALÍSTICAS	319004	1.500.0	1.500.000,00
		339004	1.500.0	1.000.000,00
TOTAL				R\$ 2.500.000,00

ANEXO VI

Cria Ação na Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024 e no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2024-2027, Lei nº 5.718, de 3 de janeiro de 2024.	
Unidade Orçamentária	19.025 - Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater
Programa	2024 - Fortalecimento da Agricultura Familiar
Ação	4162 - Realizar Pagamentos de Profissionais Temporários em Atividades Finalísticas
Tipo de Ação	Atividade
Finalidade	Viabilizar remuneração de profissionais temporários e pagamento de outros benefícios/auxílios e encargos sociais.
Modo de Execução	Pagar mensalmente os servidores registrados na unidade conforme seus cargos.
Função	20 - Agricultura
Subfunção	606 - Extensão Rural
Forma de Implementação	Direta

Esfera	Fiscal
Descrição do Produto	Profissionais pagos
Unidade de Medida	Unidade
Tipo de Meta Física	Não Acumulativo



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva, Vice Governador**, em 09/07/2024, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0050610058** e o código CRC **B0DFCE3E**.